LEI MUNICIPAL N° 133/2002
Data: 29 de novembro de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO RURAL S/A.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, estado de Santa Catarina, aprovou e eu Ervino Sperandio, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Banco Rural S/A.

Parágrafo único – O convênio de que trata o artigo 1º desta lei, tem como único objetivo, possibilitar aos Servidores Públicos do Município de Itapoá (SC), a contratação de empréstimo junto à referida instituição de crédito.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder os descontos provenientes dos empréstimos contratados, diretamente em folha de pagamento dos servidores tomadores de crédito, mediante autorização específica de cada servidor, e repassar os valores ao Banco Rural S/A.

Art. 3º Ficam acolhidas as normas disciplinadas do referido convênio, estabelecidas na inclusa minuta formalizada entre o Banco Rural S?A e o município de Itapoá (SC), que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de novembro de 2002

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal